



Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 28/2020

Dispõe sobre as normas e procedimentos para o registro, controle, inventário e depreciação de bens permanentes do Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições legais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece normas administrativas visando o controle, inventário e depreciação de bens permanentes do Poder Legislativo do Município de São Sebastião do Rio Verde/MG.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para fins desta Resolução adotam-se as seguintes definições:

I - Cessão: Transferência gratuita e temporária da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

II - Depreciação: Diminuição parcelada do valor dos elementos, referente aos bens do ativo imobilizado decorrentes do desgaste pelo uso, por ação da natureza ou por obsolescência normal dos ativos imobilizados sendo as máquinas, veículos, móveis, imóveis e instalações.

III - Inventário Físico: Instrumento de controle que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial em cada unidade gestora, o levantamento da situação dos bens em uso e a necessidade de manutenção ou reparos, a verificação da disponibilidade dos bens da unidade, bem como o saneamento do acervo.

IV - Método das Quotas Constantes: Este método considera que depreciação ocorre à taxa constante ao longo do tempo de vida útil do bem, ou seja, a quota de depreciação será a divisão do total a depreciar pelo número de anos de vida útil do bem.

V - Reavaliação: É a técnica de atualização dos valores dos bens, por meio do preço de mercado, fundamentada em laudos técnicos ou avaliações por comissão especialmente constituída, cuja diferença entre o valor originalmente registrado e o valor reavaliado deve ser registrado no patrimônio, ocorrendo assim superveniência ativa.